

CONSIDERANDO a Portaria SAS/PE nº 52, que estabelece, em seu artigo 6º, que a prestação de contas será feita anualmente, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2025, consolidada a partir dos Demonstrativos Físico-Financeiros dos três quadrimestres do referido exercício.

Art. 2º Declarar que a execução físico-financeira dos recursos ocorreu em conformidade com as finalidades pactuadas e com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05 de março de 2026.

NATÁLIA VALADARES
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude

Secretário **DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIAS**

PORTARIA SDHJ Nº 007 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :

Delegar competência à **Ester Martins Pereira Campelo, Gerente Geral de Administração e Finanças, matrícula nº 129.873-9, inscrita no CPF sob o número xxx.685.574-xx**, para que enquanto estiver em exercício do cargo perante a Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, autorizar despesas, movimentar contas liberadas e transferências fixadas pela programação financeira a contas bancárias.

DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIAS
Secretário de Direitos Humanos e Juventude

PORTARIA SDHJ Nº 07/2025

Dispõe sobre a instituição da COMISSÃO DE EXAME E JULGAMENTO (TECNICA) para o Processo de Chamamento Público nº001/2026 que tem por finalidade contratação de pessoa jurídica especializada em ações de capacitação profissional e empreendedora para 1000 (mil) beneficiários, objetivando promover a inclusão social e produtiva, direcionadas ao grupos em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as quantidades estimadas e especificações contidas no Termo Referência.

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife, Art. 61, I, V e VII.

CONSIDERANDO A OFÍCIO SDHJ/PR/SEAFIC Nº 616/2025, da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, requerendo da PGM análise para fins de Parecer Jurídico, referente ao Edital de Chamamento Público para contratação de pessoa jurídica especializada em ações de capacitação profissional e empreendedora para 1000 (mil) beneficiários, objetivando promover a inclusão social e produtiva, direcionadas ao grupos em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as quantidades estimadas e especificações contidas no Termo Referência

CONSIDERANDO o Parecer nº 0081/2026 da Consultiva Administrativa/Contratação Direta - Dispensa - quanto a Legalidade da Minuta do Edital de Chamamento Público, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE EXAME E JULGAMENTO, a qual será composta dos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

Ester Martins Pereira Campelo - Matrícula - 129.873-9, CPF: * 685.574.****

II - MEMBROS:

Romana de Araujo Sousa Costa - Matrícula - 130.506-9, CPF: * 385.924.****

Arenilda Duque da Silva - Matrícula - 78312-0, CPF: * 035.935.****

Art. 2º Caberá a COMISSÃO, em conformidade com o item 5 do Chamamento Público nº001/2026, ora instituída:

I- Analisar os Projetos, juntamente com plano de ensino e a proposta pedagógica;

II- Visitar as entidades e/ou as unidades que desejarem executar os serviços (se necessário), a fim de avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as exigências propostas no Termo de Referência, Anexo I;

III- Emitir parecer sobre os mesmos, habilitando ou não a entidade proponente, de acordo com os critérios e análise técnica constantes neste edital.

Art. 3º Aos servidores indicados no artigo 1º desta portaria, não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na Comissão.

Art. 4º A Comissão, ora designada, estabelecerá a periodicidade, local e período de funcionamento de seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão de Exame e Julgamento, ora instituída, deverá cumprir sua finalidade no prazo de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Ficam garantidas a publicidade e transparência de todos os atos praticados pela Comissão, bem como assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, por todos os meios e recursos a eles inerentes;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DIREITOS HUMANOS E MONITORAMENTO

PORTARIA SDHJ Nº 009 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :

Delegar competência à **Ester Martins Pereira Campelo, Gerente Geral de Administração e Finanças, matrícula nº 129.873-9, inscrita no CPF sob o número xxx.685.574-x**, para que enquanto estiver em exercício do cargo perante Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, autorizar despesas, movimentar contas liberadas e transferências fixadas pela programação financeira a contas bancárias.

DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIAS
Secretário de Direitos Humanos e Juventude

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 17.561, de 22 de julho de 2009, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO RECIFE - CMPPJ/RECIFE de Políticas Públicas de Juventude do Recife, considerando a deliberação em reunião extraordinária ocorrida no dia 5 de Março de 2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral que será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife biênio 2026/2028 e terá as seguintes competências:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife;

II - elaborar e aprovar o edital com diretrizes e prazos da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife;

III- mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para participarem da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife;

IV - acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife;

V - avaliar em reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude a realização da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife;

VI - acompanhar a publicação do resultado em Diário Oficial;

VII - deliberar sobre todas as questões referentes à eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife que não estejam previstas no Edital.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta por cinco membros com atuação nas Políticas Públicas de Juventude, sendo distribuída da seguinte forma:

I – 03 (três) representantes da Sociedade Civil;

Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife – CMPPJ (RPA 01), representado por **Adriano Lins Santana**, CPF: 086. xxx.xxx-89;

Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife – CMPPJ (RPA 04), representado por **Emanuel George Bezerra da Silva**, CPF: 113.xxx.xxx-39

União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas-UMES, representado por **Raysa Dias Lopes da Silva**, CPF: 715.xxx.xxx-38;

II – 02 (dois) representantes governamentais:

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude - SDHJ, representada por **Gessé da Silva Rodrigues**, CPF: 111.xxx.xxx-01;

Secretaria de Esportes - SESP, representada por **Jefferson Pereira de Lima**, CPF: 082. xxx.xxx-80.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Colegiada do Conselho Municipal de Políticas Pública de Juventude do Recife

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE –COMDIR

RESOLUÇÃO N.º 02/2026-COMDIR

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife –COMDIR, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal de n.º 17.310 de 28.03.2007 alterada pela Lei municipal 19.183 de 29.12.2023. Considerando a decisão mediante os termos da Resolução N.º 005/2023-COMDIR e N.º 014/2023-COMDIR.

R E S O L V E :

Art.1º. Aprovar as Inscrições das seguintes entidades:

I– Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife Instituto Antonio Pessoa de Queiroz, CNPJ: 10.869.782/0008-20, o qual receberá o nº 047;

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 02 de março de 2026

Coordenação Colegiada do COMDIR Recife

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 013/2026– COMDICA

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92, da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, Lei 8.069/90 Art. 90 e 91 e, a Resolução COMDICA nº 001/2016 que dispõe sobre o registro das entidades não governamentais e das inscrições dos projetos, programas e serviços após deliberação em reunião Plenária Extraordinária do dia 03 de março de 2026.

R E S O L V E:

Publicar DEFERIMENTO de pedido para REGISTRO DE ENTIDADE:

RPA 06 – Entidade - INSTITUTO GUIA SOCIAL - CNPJ Nº CNPJ: 08.888.682/0001-22

Nº de Registro: 0557

Representante Legal: Viviane Ramos de Castro

Regime de Atendimento: APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Endereço: Rua Colônia Isabel, 215, IPSEP– Recife/PE - CEP: 51350-391

MOTIVO: Após deliberação realizada na reunião plenária extraordinária de 03 de março de 2026, o colegiado COMDICA Recife, à luz da Resolução Normativa do COMDICA nº 001/2016, por unanimidade vota pelo DEFERIMENTO deste pleito. A OSC, está apta, neste momento, para registro neste conselho. Em tempo, informamos que a organização receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, XX de XXXXX de 2026

AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 014/2026

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, sob a ótica da Lei 13.019/2024 e sua atualização, após deliberação em reunião Plenária Extraordinária do dia 03 de março de 2026.

R E S O L V E:

Divulgar abaixo, a relação de projetos APROVADOS E HABILITADOS no Edital do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no ano de 2025, Resolução nº 064/2025 em conformidade com as vagas previstas para cada eixo, e atendendo ao "Item 7.7.7 do referido Edital de Apoio a Projetos das Organizações da Sociedade Civil

EIXO 01: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

RPA	OSC	PROJETO	NOTA FINAL
06	INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR PAULO DE TARSO	RECONSTRUINDO VIDAS COM AMOR	99,45
04	LAR BATISTA ELIZABETH MEIN - LARBEM	AÇÃO ACOLHER	94,45
04	ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEN	PENSAR, CRIAR, REALIZAR	93
05	ABRIGO JESUS MENINO DE ÓRFÃOS E ABANDONADOS - AJEM	ACOLHER PARA PROTEGER	92,5

APROVADOS: 04

Habilitados: 04

EIXO 02: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AOS DIVERSOS TIPOS DE VIOLÊNCIAS (FÍSICAS, PSICOLÓGICAS E SEXUAIS) CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE DOMÉSTICO, INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIO.

RPA	OSC	PROJETO	NOTA FINAL
02	ORATÓRIO DA DIVINA PROVIDÊNCIA	PALCO DA VIDA: ONDE A ARTE VENCE A VIOLÊNCIA	96
04	CENTRO DOM HELDER CAMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL - CENDHEC	PONTES DE PROTEÇÃO - FASE II	84,5
04	GRUPO ADOLESCER	ADOLESCER EM AÇÃO: ARTE, CUIDADO E PROTEÇÃO	82

APROVADOS: 03

HABILITADOS: 03

EIXO 03: ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA

RPA	OSC	PROJETO	NOTA FINAL
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO	RECONSTRUINDO LAÇOS II	96,05

APROVADOS: 01

HABILITADO: 01